



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2016  
PROCESSO N.º: 23389.000123/2016-12

EMPRESA :
CNPJ :
ENDEREÇO :
TELEFONE(S) :
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Recebi do IFAM CAMPUS COARI, cópia do referido Edital do referido Pregão que será realizado no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/> **às 14:00 horas (hora local) 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2016**, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2016      \_\_\_\_:\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Data                      Hora    Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do fax n.º (092) 3306-0018 para fins de cadastro.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página do IFAM, no endereço <http://www.ifam.edu.br/> opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## EDITAL

O Pregoeiro do IFAM CAMPUS COARI, doravante denominado ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 1.966/IFAM/GR, de 02/07/2015, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 01/2016**, Processo n.º 23389.000123/2016-12, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais Decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Carta Proposta da Licitante

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação

Anexo IV: Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Anexo V: Minuta do Contrato

### 1. DO OBJETO



11.17. 1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de combustíveis, a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

## 2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. **No dia 23 de maio de 2016 às 14:00 horas (hora local) e 15:00 h (horário de Brasília), na sala do Secol**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados e apresentados com a **Declaração – Anexo IV**, da forma de que trata o edital.

2.1.2. O local para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
IFAM – CAMPUS COARI  
Informações: marivaldo@ifam.edu.br

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, **às solicitações de esclarecimentos** recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação as empresas devem apresentar a documentação solicitada neste Edital, permitida a substituição dos documentos de habilitação que já constem em CRC válido emitido por Entidade Pública ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou ainda em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujo registro será confirmado via consulta “on line” devidamente assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os licitantes presentes no ato de abertura, sendo assegurado o direito do licitante de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á, **preferencialmente**, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;



4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

4.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

**Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**

**Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO**  
**AMAZONAS – CAMPUS COARI**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO**  
**AMAZONAS – CAMPUS COARI**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

5.2 As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

- Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- Assinatura do representante legal da empresa.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.
- Preços unitários e totais já incluídos impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas.
- Dados bancários: banco, agência e nº da conta-corrente da firma.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não exigidas por este Edital.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

5.5 - Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real(R\$), conforme as quantidades previstas no Anexo I.

5.6 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação e a Declaração (Anexo – IV) exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.



6.2. Nos termos do item 3. deste Edital e com base no inciso IV do Art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e encerrada a fase de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. **Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço.**

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do Art. 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.5. Aos licitantes classificados conforme o subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas **condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou nas informações constantes no SICAF no caso dos licitantes cadastrados, fica assegurado a estes o direito de apresentar documentação, atualizada e regularizada, na própria sessão do Pregão.**

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o(s) item(ns) respectivo(s).

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) vencido(s).

7.13. **O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.**

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor .



7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração, nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.19. Será publicado no Diário Oficial da União e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )**

**Habilitação**, 8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de**

8.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial e obrigatória junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e a situação econômico-financeira, exceto a **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**

### **8.2.2. relativamente à situação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **8.2.3. relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
  - d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme **LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**

### **8.2.4. relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- b.1 a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1. As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior 10 % (dez por cento) do valor de sua proposta. A comprovação deverá ser feita por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **8.3. Os licitantes deverão apresentar ainda:**

8.3.1. Declaração nos moldes do Anexo VI da IN/MARE n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U., de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (**modelo Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação**).

8.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Modelo Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação**).

8.3.4. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido os serviços pertinentes e compatíveis(em quantidade) com o objeto desta licitação.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IFAM.

8.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.7. Carta de Apresentação da Documentação, indicando os itens para os quais está apresentando proposta, conforme modelo constante do Anexo III.

8.8. Declaração exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02 (**esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e habilitação**).

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

9.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Ao final de cada item, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para



apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e incisos XX e XI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002).

**10.6. O recurso deverá ser entregue e protocolado no protocolo geral do IFAM COARI, nos dias úteis, no horário de 7h30min as 11h30min e de 13h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante, participante deste certame, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, está sujeito às penalidades neles previstas.

11.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, o licitante vencedor não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência;

II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE ressarcir o IFAM COARI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

13.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001, a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do IFAM, reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.



#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no PT/RES 044787 FONTE 0112 ELEMENTO DE DESPESA 339030, conforme condições estabelecidas no Contrato.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e no SICAF e constará dos certificados e declarações solicitadas.

15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **17. DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de Manaus - Amazonas.

COARI – AM, 10 de maio de 2016.

MARIVALDO DA CRUZ SOARES  
Pregoeiro





## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de combustível (Carga de Gás GLP, gasolina comum, óleo lubrificante e óleo diesel), conforme especificação e quantidades a seguir.

#### 2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Aquisição de combustível (carga de gás GLP, comum e óleo diesel), pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da copa e da frota oficial de veículos do IFAM – *campus* Coari.  
A(s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ao) possuir postos de abastecimento instalados na área urbana do município de Coari, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos automotores oficiais.

#### 3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *campus* Coari, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis e drásticas reduções nos seus custos operacionais.  
As quantidades de combustível estimada neste projeto foram calculadas baseadas no consumo dos últimos (12) doze meses da frota de veículos do IFAM /*campus* Coari.  
A contratação se faz necessária com vistas ao abastecimento da frota dos veículos oficiais do IFAM – *campus* Coari para o transporte de servidores e em deslocamentos para serviços técnicos e administrativos e no transporte de alunos.

#### 4 ESPECIFICAÇÃO

- 4.1 Especificações dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Gasolina	L	6.000	4,31	25.860,00
02	Óleo Diesel	L	28.000	3,50	98.000,00
03	Óleo lubrificante	L	48	16,98	815,04
04	Carga de Gás GLP - 13Kg	Kg	12	60,00	720,00
<b>TOTAL</b>					<b>125.395,04</b>

#### 5 DO PREÇO

- 5.1 A licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o percentual correspondente de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o preço médio mensal de combustíveis, no município de Coari/AM ofertados ao consumidor, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP;  
O percentual do desconto oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre o preço médio dos combustíveis durante todo o período contratual.

#### 6 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:  
a) Apresentar prova de registro ou equivalente junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais documentos exigidos pela legislação pertinente que certifiquem sua habilitação para o fornecimento do objeto.



b) Apresentar registro de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela ANP.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Enviar Nota de Empenho por e-mail, ou entregar pessoalmente, devidamente assinada e rubricada para que surta seus efeitos legais, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, correios etc.), e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado;
- 7.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas;
- 7.3 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do Contrato;
- 7.4 Efetuar o pagamento mensalmente, das notas fiscais correspondente aos combustível fornecidos, no prazo de até o 10º (décimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s), após apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigação contratuais, tributarias sociais e trabalhistas, devendo a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 7.5 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para verificar a situação da credora quanto as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.6 Promover avaliação do fornecimento, aferindo-lhes critérios decorrentes da estrita observância do disposto neste Termo de Referencia.
- 7.7 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas.
- 7.8 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante pó ela indicado para solucionar eventuais conflitos.
- 7.9 Rejeitar no todo ou em parte o produto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- 7.10 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço cuja qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.11 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento do material para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no Termo de Referência;
- 7.12 Realizar ampla pesquisa de mercado para verificar se os preços praticados estão compatíveis.
- 7.13 Solicitar, sempre que julgar convenientes, o “teste da proveta” nos termo da Portaria ANP nº248/2000.
- 7.14 Denunciar o posto revendedor de combustível á ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências as normas a que esta sujeita atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- 7.15 Fornecer relatório discriminando os veículos que fazem parte da frota do IFAM – *campus* Coari, contendo marca/modelo, ano, placa, tipo de combustível.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Abastecimento continuo e ininterrupto da frota de veículos do IFAM/Campus Coari;
- 8.2 Possuir postos de abastecimento instalados na área urbana do município de Coari para prestar bom atendimento no que se refere ao fornecimento;
- 8.3 Manter posto de abastecimento instalados na área urbana do município de Coari, onde está localizado o IFAM – Campus Coari, no endereço: Estrada do Itapeuá, km 2, Itamaraty – CEP: 69460-000.
- 8.4 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo IFAM – *campus* Coari quanto à licitação.
- 8.5 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 8.7 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 8.8 Não utilizar materiais que contenham substância perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), Art. 5º, IV da IN 01/2010 - SLTI/MPOG.
- 8.9 No ato da assinatura do Contrato, apresentar o Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria AMP Nº 116/2000.
- 8.10 Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente Nº 273/2000.
- 8.11 Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da Contratante, durante o período de vigência do contrato;
- 8.12 Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;
- 8.13 Disponibilizar, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;
- 8.14 Exibir prova de estar em dia com o recolhimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.15 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados;
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento ao objeto deste Projeto, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 8.17 Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que o IFAM - Campus Coari considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- 8.18 Observar as normas legais de segurança a que esta sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;
- 8.19 Abastecer somente os veículos cadastrados na frota do IFAM;
- 8.20 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos;
- 8.21 Receber a nota de empenho enviada pelo IFAM, Campus Coari;
- 8.22 Emitir notas fiscais/faturas dos serviços contratados, devendo as mesmas serem atestadas e visadas por servidores responsáveis pela fiscalização;
- 8.23 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- 8.24 Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço solicitado juntamente com o mesmo, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 8.25 Informar na nota fiscal a descrição do serviço realizado pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e os dados bancários: Banco, Agência e Conta, para receber o pagamento;
- 8.26 Manter atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 8.27 Entregar o serviço ao Fiscal do Contrato, na ausência deste a seu substituto, no Instituto Federal do Amazonas, Campus Coari, localizado no seguinte endereço: Estrada Coari Itapéua, Km. 02 CEP 69.460-000 - Coari/AM ou em outro local previamente combinado e autorizado pelo Diretor Geral, na ausência deste do Chefe do Departamento de Administração e Planejamento;
- 8.28 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



8.29 Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

## 9 CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega dos produtos (abastecimento dos veículos oficiais do IFAM/Campus Coari) será feita mediante apresentação, por motorista oficial do órgão, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração do IFAM/Campus Coari, em 2 (duas) vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-la se assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficara com a 1ª via da Requisição e devolvera a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo. Na guia deverá constar os seguintes dados:

- a) Número da Guia de Abastecimento; Veículo e placa; Triplo de combustível; Quilometragem do Veículo; Nome do Motorista; Data e Hora do Abastecimento; Assinatura do Responsável pela autorização.
- b) Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes forem necessárias, obedecendo à autorização da Coordenação e/ou Gerência.

## 10 PERÍODO DE EXECUÇÃO

10 O período de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

## 11 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11 Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar o IFAM/Campus Coari disponibilizará o seguinte recurso provenientes da União para UG. 158447.

PTRES	FONTE	ND	SUB ITEM
062684	0112	339030	01

## 12 SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência formal encaminhada pela autoridade competente.
- b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato no caso de atraso por mais de 10 (dez) dias na entrega dos produtos, acrescida de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada dia de atraso.

12.2 Caracterizando inexecução total ou parcial do contrato, suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

## 13 DA FISCALIZAÇÃO

13 Acompanhamento da execução do contrato será feito por fiscal designado pela autoridade competente do IFAM/Campus Coari.



## ANEXO – II

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: \_\_\_\_

Ao IFAM COARI

Pregão n.º 01/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados no anexo I, de conformidade com este Edital, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_\_ (**preço da proposta em algarismos e por extenso**\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) os materiais ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- b) Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos materiais, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) a efetuar, sem qualquer ônus à Administração Pública, a substituição dos bens, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos no edital.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega e manter a garantia de assistência técnica de no mínimo 12 meses.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_



## ANEXO – III

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: \_\_\_\_

Edital do Pregão n.º 01/2016

Ao IFAM COARI

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento e entrega de bens, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) está apresentando proposta para os seguintes materiais (**indicar os materiais**)\_\_\_\_;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (**indicar a nacionalidade**)\_\_\_\_;
- c) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_



## **ANEXO – IV**

### **DECLARAÇÃO**

( Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02 )

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro do IFAM, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º 01/2016, que se realizará no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_ ( assinatura )\_\_**



## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFAM – CAMPUS COARI POR INTERMÉDIO DA DIREÇÃO GERAL E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO

.....  
.....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de COARI, Estado do Amazonas, a União, representa pelo **IFAM – CAMPUS COARI**, CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Diretor – Geral ....., brasileiro, solteiro, CPF nº ..... e RG nº ....., residente em Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr ....., ocupando o cargo de ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., ....., doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº 23389.000123/2016-12 resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei, para o fornecimento de combustíveis para a o IFAM CAMPUS COARI, a serem fornecidos conforme disposto no Pregão nº 01/2016, e seus anexos os quais são partes integrantes desde a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do processo 23389.000123/2016-12, especialmente os seus Artigos 54 e os seguintes do capítulo III, Seção I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo contratual tem como objetivo disciplinar a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o IFAM CAMPUS COARI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do aumento ou Supressão das Quantidades

No interesse da Administração, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar nas condições os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Encargos Da Contratante

Durante a Vigência deste a CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar, e supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, através de representante designado pelo Diretor de Administração.
2. Atestar as notas fiscais correspondentes;
3. Proporcionar condições de acesso e de trabalho ao preposto da CONTRATADA.
4. Providenciar o pagamento dos materiais e aceito pela administração a medida que forem atestadas as notas fiscais apresentadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Encargos Da Contratada

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar este contrato;

1. Responder pelos danos que, porventura vierem a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos, quando da execução deste contrato;
2. Facilitar as atividades de fiscalização a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem que está em dia com o recolhimento dos encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;





5. Apresentar, sempre que solicitada pelo IFAM, planilha com os preços dos combustíveis fornecidos;
6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
7. Fornecer combustíveis em tempo, de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da administração;

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações Sociais**

A CONTRATADA deverá, ainda obstante o estabelecimento na Cláusula anterior;

1. Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for(em) vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s).
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referências aos encargos estabelecidos no item anterior, não os transfere ao objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações Gerais**

Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte,:

1. é expressamente proibida, durante a vigência do contrato mencionado, a contratação de servidor pertence ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
2. não veicular publicidade acerca do fornecimento objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; é vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de qualquer um dos materiais objeto deste Contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e da Validade**

O presente contrato terá vigência até ...../...../2016, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Despesas**

A importância, com a contratação, que trata o objeto deste Contrato, está a cargo do(s) programa(s) atividade(s) 044787, natureza de despesas 339030, fonte 0112.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Pagamento**

O pagamento dos materiais objetos desta licitação será efetuado mensalmente, através de critérios bancários, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação das Notas Fiscais e Faturas, ficando o pagamento condicionado à:

- 1 - Ateste pelo setor competente da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.
- 2 - Apresentação por parte da empresa licitante vencedora, dos comprovantes das quitações das obrigações sociais, tanto dos empregados como do empregador, relativo ao mês anterior ao faturamento.
- 3 – O IFAM COARI poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela empresa licitante vencedora, nos termos desta tomada de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 1 - Durante a vigência do contrato o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo representante do CONTRATANTE, devidamente autorizado para tal.
- 2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando-o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Valor**

O valor global da despesa importa em R\$ .....  
(.....).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajuste dos Preços**

1 - O reajuste dos preços iniciais serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em ato próprio definido pelo Poder Executivo.

2 - Ficam incumbidas à empresa licitante vencedora a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstrado a analítica de cada reajuste a ser aprovado pelo IFAM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Amparo Legal**

1 - A Lavratura do presente Contrato refere-se ao Pregão 01 2016, realizado de acordo com a lei 8.666/93.

2 – O objeto de que trata este Contrato, foi adjudicado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Diretor Geral do IFAM; exarado no processo nº 23389.000123/2016-12 tomando com base o disposto na Lei nº 8.666/93.

3 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelo preceito de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração do Contrato**

1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados, ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3 - Se houver alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração do IFAM deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registradas por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Penalidades**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1 - As falhas na execução, será objeto de advertência escrita denunciando as irregularidades verificadas, sem prejuízo das demais sanções previstas, que se não corrigidas ou em sua reincidência, sujeitarão a contratada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do faturamento em que se verificaram.



2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA RESSARCIR a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1 - Pela recusa injustificada de assinar o instrutor de Contrato;

2 - Pela não execução do contrato, caracterizando-se a falta, se a mesma não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela administração do IFAM, a CONTRATADA ficará isento das penalidades mencionadas.

A critério da Administração do IFAM, na ocorrência de cobrança de multa, o valor poderá ser descontado do valor do faturamento mensal.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme dispõe nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente notificados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração; ou

4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autoridade e escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação ao Edital**

Este Contrato fica vinculado ao edital de licitação do Pregão nº 01/2016 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicidade do Contrato**

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de MANAUS – AM, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e veracidade do que foi pactuado lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

COARI, ..... de ..... de 2016

JORGE NUNES PEREIRA  
Pela Contratante

.....  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF  
CI

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF  
CI